

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, para a continuidade de execução de estratégias para o atendimento integral aos jovens/adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto na cidade do Rio de Janeiro – PROJETO PASSO A PASSO – Uma nova caminhada 2023, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I, 5º andar, sala 501, Rio de Janeiro – RJ, telefone (21) 2976-1513 ou pelo e-mail: chamamentopublicosubgsmas@gmail.com, das 10 às 16 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem **1.5**, de 10 até 16 horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://https://assistenciasocial.prefeitura.rio/editais/>, bem como na sede da SMAS, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização do Secretário Municipal de Assistência Social, conforme *art.* 252 do CAF, consta do Processo.rio ASS-PRO-2023/01142, fls. 829, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 18/06/2024, pág. 26.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia **06/08/2024, às 14:00 h. (quatorze horas)**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 5º andar, sala 548, Rio de Janeiro – RJ, a Comissão de Seleção estará reunida, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.1.1. As sessões públicas serão transmitidas no canal oficial, Licitações Prefeitura do Rio, na plataforma Youtube que poderá ser acessado pelo link curto: prefeitura.rio/licitacao ou direto no youtube através do endereço <https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGSkNSQ>.

Conforme o Decreto Rio nº 48.351, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre as normas de Transparência das contratações em âmbito do Poder Executivo municipal, e dá outras providências e a PORTARIA CONJUNTA F/SUBSC, GI/SUBG E GI/CECI Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal Assistência Social, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui o objeto do presente a continuidade de execução de estratégias para o atendimento integral aos jovens/adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto na cidade do Rio de Janeiro. Trata-se de um projeto em reedição, considerando sua implementação inicial no ano de 2016, que passa a ser executado, neste momento, integralmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sido feitas as adequações pertinentes a conjuntura contemporânea do Serviço de Proteção Social à adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, ofertado pelos catorze Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) desta cidade, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.02.14.243.0627.2025

CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.85.02

VALOR: R\$ 1.506.543,13 (hum milhão, quinhentos e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e treze centavos).

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 1.506.543,13 (hum milhão, quinhentos e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e treze

centavos), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 12 (doze) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado- Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em sessão própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

7.3.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7. tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3.8. tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42.696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens **8.1, 8.2, 8.3 e 8.4**, iniciada no horário previsto no subitem **3.1**, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMAS Nº 26/2024

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMAS Nº 26/2024

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES "A" – PROPOSTA - e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do **item 9** deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do **subitem 9.1**.

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das

formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. **ÍNDICE:** Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. **APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o Relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.3. **CONHECIMENTO DO PROBLEMA:**

Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (**serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho**). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já

realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.**

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv) o preço/valor de referência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	1. Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos) 2. Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) 3. Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)

	(iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	- Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)

11.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.3.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal n.º 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.5. Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.1.8.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo VIII) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo distribuidor da sede da organização. Para as organizações sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será

feita mediante apresentação de certidões da 1ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e do 2º Ofício de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

12.1.16. Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (Lei Federal Nº 8.742 de 07.12.1993, Art. 9º) ou Conselho Estadual de Assistência Social, quando não houver conselho de assistência social no município (Lei Federal Nº 12.101, de 27.11.2009, Art. 19, § 2º) ou Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal Nº 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no momento da sessão pública.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do subitem 9.01.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes “A” – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no através de crédito no Banco Santander Brasil S.A., conforme contrato nº 103/2011, publicado no D.O. Rio nº 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie,

após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- (i) o objeto da parceria;
- (ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

(iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016; e
- (ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

- (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
- (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
- (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Planilha de Custos;

Anexo III – Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo III-A – Declaração da Lei Federal nº 12.846;

Anexo III- B - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;

Anexo IV – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);

Anexo V – Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (**Envelope B**);

Anexo VI – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados(**Envelope B**);

Anexo VII – Declaração de Execução sem Subdelegação(**Envelope B**);

Anexo VIII – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 (Envelope B);

Anexo IX - Declaração de Ilícitos Trabalhistas (**Envelope B**);

Anexo X – Declaração de Inexistência de Impedimento (**Envelope B**);

Anexo XI – Declaração de Cota Mínima

(Envelope B);

Anexo XII – Critérios de Julgamento das Propostas;

Anexo XIII - Declaração de Conhecimento a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Anexo XIV - Autorização - Decreto Rio nº 46.785/2019,

Anexo XV - Autorização de uso da imagem/voz.

19.9. Este Edital e seus anexos contêm 64 (sessenta e quatro) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2024.

Carla Silva Julião
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PASSO A PASSO:

Uma nova caminhada

1.CONTEXTO:

As medidas socioeducativas constituem parte do sistema de responsabilização jurídica especial – que apresenta perspectivas diferenciadas do sistema criminal adulto fundamentado na ideia de pena –, aplicadas aos adolescentes sobre os quais se atribuiu a prática de ato infracional. Nelas estão presentes dois elementos que traduzem a sua finalidade: defesa social e intervenção educativa. Isto significa dizer que, as medidas socioeducativas possuem uma natureza sociopedagógica condicionada à garantia de direitos fundamentais e ao desenvolvimento de ações que visem à formação para o exercício da cidadania.

Desde junho de 2006 o Brasil conta com a existência de diretrizes para a organização e o funcionamento do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Um dos mais importantes princípios do SINASE orienta que o atendimento socioeducativo não pode estar isolado das demais políticas públicas, devendo ser articulado com os serviços e programas das diferentes políticas públicas que visem atender os direitos dos adolescentes (saúde, defesa jurídica, trabalho, profissionalização, escolarização etc.).

Para tanto, as demais políticas, principalmente as de caráter universal, devem ser prestadas com eficiência e de forma integrada e indiscriminada aos adolescentes que tenham acusação de ato infracional, da mesma forma com que se atende aqueles que não estão em sentenciamento de cumprimento de medida socioeducativa. Além disso, é importante realçar que, o SUAS – Sistema Único de Assistência Social e o SINASE se integram à medida que no novo modelo socioassistencial brasileiro, e o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em regime de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade são definidos como usuários da Política de Assistência Social.

Ao município cabe o acompanhamento de todos os jovens circunscritos em seu território, cuja aplicação de medida socioeducativa pelo Juízo está relacionada aquelas de cumprimento em meio aberto, a saber, a medida de Liberdade Assistida – LA, e a medida de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, podendo a autoridade judicial aplicar a medida de LA + PSC. Todos os adolescentes e jovens cuja medida implica a privação temporária de liberdade ou internação são atendidos no Estado do Rio de Janeiro pelo DEGASE – Departamento Geral de Ações Socioeducativas, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Educação.

No município do Rio de Janeiro, 14 CREAS espalhados pela cidade fazem o acolhimento e o acompanhamento dos adolescentes e jovens que cumprirão medidas socioeducativas de LA ou PSC (ou ambas), a partir do encaminhamento formal da Vara de Infância e Juventude ou da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas. Os adolescentes e jovens que serão acompanhados pelos CREAS (medida em meio aberto) recebem da equipe do Judiciário a orientação de comparecer ao equipamento referente ao seu território de moradia. Ao município cabe realizar o acompanhamento social dos mesmos e de sua família, reportando periodicamente ao Juízo as pertinências referentes ao desenvolvimento do acompanhamento realizado.

O projeto Passo a Passo localiza-se, neste contexto, no espaço do CREAS, associando todas as oportunidades encontradas em cada território para potencializar a promoção social destes adolescentes e jovens e a ruptura de uma trajetória vinculada à violência, violação de direitos e ao ato infracional.

O SINASE propõe as diretrizes para a organização do sistema em todos os níveis definindo as competências e atribuições gerais das três esferas de Governo, competências e atribuições e recomendações aos órgãos de deliberação, gestão e execução da política socioeducativa e de controle, bem como das entidades de atendimento envolvidas direta ou indiretamente com o adolescente acusado de ato infracional no processo de apuração, aplicação e execução de medidas socioeducativas. Esta competência compartilhada, que responsabiliza uma diversidade de agentes pela promoção da política de atendimento à criança e ao adolescente, tem por objetivo ampliar o próprio alcance da proteção dos direitos juvenis. Por sua vez, o SUAS propõe, sob a primazia da responsabilidade do Estado, a organização em todo o território nacional de serviços socioassistenciais destinados a milhões de brasileiros, em todas as faixas etárias, com a participação e a mobilização da sociedade civil nos processos de implantação e implementação do sistema.

Após mais de dez anos de municipalização do acompanhamento da medida em meio aberto, a cidade do Rio de Janeiro se propõe, nesta reedição do projeto Passo a Passo, a continuidade do empenho de esforços na qualificação do sistema socioeducativo. O projeto Passo a Passo reeditado visa buscar nas origens de sua execução, as estratégias que não foram incorporadas ao Serviço após a primeira edição, uma vez avaliadas a sua importância para uma execução que prima pelo ciclo de cumprimento integral da medida socioeducativa, de forma que seja interessante; potente; capaz de provocar desejos construtivos no processo de adolescer vulnerabilizado e fomentador as vinculações institucionais.

2. JUSTIFICATIVA:

As medidas socioeducativas em meio aberto estiveram suspensas, pela juíza de direito titular da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas (VEMSE), de março de 2020 a julho de 2021 em razão da Pandemia do COVID 19, que afetou a saúde pública em escala mundial, com consequências sociais e econômicas graves, especialmente no Brasil, dada as escolhas políticas para o cuidado com a população, no amplo aspecto do gerenciamento público de uma crise que se iniciou sanitária.

Dessa forma, neste período, os adolescentes e jovens acusados de cometimento de ato infracional ficaram aguardando pela liberação judicial para o início do cumprimento das medidas aplicadas, que se deu, efetivamente, em agosto de 2021, ocasião da retomada do acolhimento e acompanhamento dos primeiros adolescentes no Serviço, nos diferentes CREAS deste município. Cabe ressaltar que, para este retorno, a SMAS através da antiga estrutura SUBPSE/CIAJ/Gerência de Medidas Socioeducativas apresentou à VEMSE o Plano de Retomada das Medidas em Meio Aberto, tendo o sido o mesmo validado em suas estratégias de operacionalização do Serviço, mesmo ainda no contexto de Pandemia.

Neste retorno, nos deparamos com o perfil de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas próximo ao que já acompanhávamos anteriormente, tratando-se de maioria do sexo masculino, pretos ou pardos, moradores de comunidades variadas do Rio de Janeiro. A luz do estudo de perfil de 2021 avaliamos a manutenção da significativa vulnerabilidade social vivenciada pelas famílias, sendo necessário considerarmos, sobretudo, o acirramento das fragilidades socioeconômicas a que foram expostas em razão do contexto pandêmico.

A conjuntura da retomada das ações de acompanhamento do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas nos CREAS, se dá no contexto da imensidão de ações e intervenções das equipes da média complexidade no cuidado às violações de direitos na arena da Pandemia, que fez urgir demandas dos diferentes públicos que exigem atenção dos CREAS, enquanto um equipamento responsável por atender pessoas em violações de direitos. E nesta análise, é possível dizer que a retomada da Socioeducação se deu junto ao agravamento das situações de violação de direitos, posto ao acirramento das expressões da questão social na Pandemia do COVID 19.

Contudo, observamos que desde a retomada até o primeiro trimestre de 2023, o número de adolescentes encaminhados para o cumprimento da medida em muito se distanciou da série histórica dos anos anteriores a Pandemia. No curso de 2022 a média de adolescentes em acompanhamento orbitou em 375. Este quantitativo é muito abaixo do ano de 2020 que teve média de mais de 900 adolescentes passando pelo Serviço para o cumprimento das medidas de meio aberto.

Dada essa análise conjuntural, a SMAS através da antiga estrutura SUBPSE/CIAJ/GMSE elaborou estratégias de apoio aos territórios na execução deste Serviço, intencionando uma retomada

que não se fragilizasse na qualidade técnico-operacional, de forma a continuar assegurando as estratégias que foram avaliadas como imprescindíveis para um funcionamento garantidor de direitos e provocativo em relação a responsabilização.

Neste caminho, gradualmente, a partir do monitoramento dos estágios pandêmicos de circulação e mobilidade urbana, retomamos além do acompanhamento técnico, as estratégias de intervenções coletivas que fazem parte dos princípios da Socioeducação, sobretudo as que envolvem acesso à cultura e espaços de sociabilidade para juventude. Essas ações, antes apoiadas pelo Projeto Circulando - que integrava o escopo do Projeto Passo a Passo, bem como apoiava todos os outros serviços e programas da SMAS - centradas na garantia do direito à cidade são imprescindíveis à dinamicidade da execução da política socioeducativa, favorecendo as descobertas do município onde se vive e a vinculação institucional e técnica, posto a ludicidade inerente.

Ainda na retomada, reelaboramos os instrumentos de acompanhamento do adolescente em cumprimento da medida socioeducativa, de forma a pôr uma lupa sobre as metas pactuadas com ele e sua família para melhor monitoramento das ações, o que resgata a hipótese do Projeto Passo a Passo em relação a instrumentos eficientes. Elaboramos um painel de Monitoramento e de Investimentos nas Oportunidades de Aprendizagem, entendendo o Mundo do Trabalho como uma temática central, tal como se registra nos Projetos Políticos Pedagógicos dos CREAS, subsidiados pelos eixos de ação do próprio Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE). O Passo a Passo -1 Edição se atenta a esta perspectiva, e aqui reforçamos a sua imprescindibilidade estratégica, e por isso inerente a execução do próprio Serviço.

Agregamos a figura do Pedagogo enquanto técnico exclusivo do Serviço, dando a ele centralidade na colaboração do processo de escolarização do adolescente, bem como de empregabilidade, aprendizagem e coletivização das ações de reflexão e empoderamento de adolescentes e famílias. A figura do pedagogo enquanto técnico exclusivo do Serviço, contudo parte de uma equipe que dimensiona a Socioeducação na Política de Assistência Social executada nos CREAS, resgata o olhar do cuidado em multiconstrução. E atentos as questões da vulnerabilidade sociais enfrentadas no contexto pandêmico, asseguramos cartão riocard para o deslocamento dos adolescentes aos CREAS e espaços de cumprimento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade.

Considerando todo os investimentos desse processo de retomada, tal como brevemente exposto, nos toma a necessidade de pensarmos no contínuo fortalecimento do Serviço e, dessa forma, o uso de estratégias impulsionadoras de perspectivas que colaborem com o fortalecimento do acompanhamento são fundamentais, o que nos permite revisitar o **Passo a Passo** para nesta reelaboração construirmos **Uma Nova Caminhada**. E neste sentido, a reedição proposta busca alcançar de forma central a intencionalidade das ações do **tutor**, de modo a somar a toda essa

construção mencionada, mais ações que potencializem o acompanhamento particularizado, imbricado com as estratégias coletivas já tão bem pensadas pela equipe multidisciplinar.

Outrossim, as experiências das oficinas temáticas diferenciadas enquanto espaços de produção coletiva de saber, de troca de experiências e, enquanto um formato de responsabilização ou intervenção educativa, consolidam o todo integrado que potencializa a Socioeducação em Meio aberto.

3. OBJETO:

O objeto deste projeto é a continuidade de execução de estratégias para o atendimento integral aos jovens/adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto na cidade do Rio de Janeiro. Trata-se de um projeto em reedição, considerando sua implementação inicial no ano de 2016, que passa a ser executado, neste momento, integralmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sido feitas as adequações pertinentes a conjuntura contemporânea do Serviço de Proteção Social à adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, ofertado pelos catorze Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) desta cidade.

Mantém-se como objeto o fortalecimento das ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade, previstas na Resolução nº 109 (11/11/2009) – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a partir da potencialização do espectro de atenção dos atores do sistema socioeducativo do SUAS, resgatando-se as ações do tutor no processo de acompanhamento ao adolescente/jovem, construindo, dessa forma uma maior vinculação do adolescente com o espaço institucional e com a equipe técnica, capaz de facilitar a elaboração conjunta das metas de desenvolvimento que sejam sustentáveis e capazes de possibilitar experiências enriquecedoras dentro do espectro do protagonismo e autonomia jovem, consolidando um Plano de Atendimento Individual (PIA) que reverbere a ressignificação socioeducativas.

O trabalho será executado metodologicamente através das estratégias de acompanhamento que envolvem atendimentos individuais, atividades de grupos e oficinas socioculturais, detalhadas neste plano de trabalho, posteriormente.

Nesta conjuntura, prevê-se através do Projeto o alcance das seguintes metas para o Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas:

*Reduzir em 20% o índice de adolescente em descumprimento da medida socioeducativa em toda a cidade

*Assegurar a realização de busca ativa à 80% dos adolescentes em movimento de declínio do cumprimento da medida socioeducativas

*Ter 100% dos Planos de Atendimento Individualizado (PIA) com registro das metas pactuadas, em atenção às demandas singulares, trabalhadas em rede.

*Assegurar a realização das Oficinas Itinerantes Centrais no território de cada CAS no curso de um ano.

4. ABRANGÊNCIA:

_____A temática central deste projeto é socioeducação em meio aberto, especificamente as medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.

A execução do Projeto está prevista para acontecer em todos os 14 CREAS da cidade do Rio de Janeiro¹, local onde executa-se o Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Dessa forma, destina-se a qualificação do atendimento ao adolescente acusado de cometimento de ato infracional, com medida socioeducativa sancionatória aplicada pelos juízo da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas ou da Vara da Infância e Juventude. Nesta reedição, organiza-se a execução também pelo curso de 12 meses. Apresentamos abaixo a relação dos CREAS com seus territórios de abrangência.

RELAÇÃO UNIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS	
1ª. CAS CREAS SIMONE DE BEAUVOIR	Área de Abrangência: Benfica, Caju, Catumbi, Centro, Cidade Nova, Estácio de Sá, Gamboa, Lapa, Mangueira, Paquetá, Rio Comprido, Santa Teresa, Santo Cristo, São Cristóvão, Saúde, Triagem, Vasco da Gama, Praça Paris (Glória).
2ª. CAS CREAS Arlindo Rodrigues	Área de Abrangência: Alto da Boa Vista, Andaraí, Grajaú, Maracanã, Muda, Praça da Bandeira, Radial Oeste, Tijuca, Usina, Vila Isabel.
CREAS Maria Lina de Castro Lima	

¹ CREAS SIMONE DE BEAUVOIR; CREAS MARIA LINA; CREAS ARLINDO RODRIGUES; CREAS JANETE CLAIR; CREAS NELSON CARNEIRO; CREAS STELLA MARIS; CREAS MARCIA LOPES; CREAS WANDA ENGEL ADUAN; CREAS JOÃO HELIO FERNANDES VIETES; CREAS DANIELA PEREZ; CREAS ALDAÍZA SPOSATI; CREAS ZILDA ARNS NEUMAN; CREAS PADRE GUILHERME DECAMINADA; CREAS JOÃO MANOEL MONTEIRO. E no caso do Cumprimento de Medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade, as instituições parceiras dos CREAS.

Área de Abrangência: Botafogo, Catete, Copacabana, Cosme Velho, Flamengo, Gávea, Glória, Horto, Humaitá, Ipanema, Jardim Botânico, Lagoa, Laranjeiras, Leblon, Leme, Rocinha, São Conrado, Urca, Vidigal.
3 CAS CREAS Janete Clair
Área de Abrangência: Abolição, Água Santa, Cachambi, Del Castilho, Encantado, Engenho da Rainha, Engenho de Dentro, Engenho Novo, Higienópolis, Inhaúma, Jacaré, Jacarezinho, Lins de Vasconcelos, Maria das Graças, Méier, Piedade, Pilares, Riachuelo, Rocha, Sampaio, São Francisco Xavier, Todos os Santos, Tomás Coelho.
4 CAS CREAS Stella Maris
Área de Abrangência: Bancários, Baixa do Sapateiro, Cacuia, Cidade Universitária, Cocotá, Freguesia, Galeão, Jardim Carioca, Jardim Guanabara, Maré, Moneró, Pitangueiras, Portuguesa, Praia da Bandeira, Ribeira, Tauá, Zumbi, Maré: Comunidades localizadas no lado direito da Avenida Brasil, Sentido Centro – Ilha do Governador: Baixa do Sapateiro, Bento Ribeiro Dantas, Conjunto Esperança, Conjunto Pinheiros, Mandacaru, Marcílio Dias, Morro do Timbau, Nova Holanda, Nova Maré, Parque Maré, Parque União, Praia de Ramos, Roquete Pinto, Rubens Vaz, Salsa e Merengue, Vila do João, Vila Pinheiro.
CREAS Néelson Carneiro
Área de Abrangência: Bonsucesso, Brás de Pina, Complexo do Alemão, Cordovil, Jardim América, Manguinhos, Olaria, Parada de Lucas, Penha, Penha Circular, Ramos, Vigário Geral, Inhaúma (parte lado par da Avenida Itaóca e Estrada Adhemar Bebiano lado par até a rua Canitar) e parte Pavuna (Ficap, Gringolândia e Beira Rio)
5ª. CAS CREAS Professora Márcia Lopes
Área de Abrangência: Bento Ribeiro, Campinho, Cascadura, Cavalcante, Coelho Neto, Engenheiro Leal, Guadalupe, Honório Gurgel, Madureira, Marechal Hermes, Mariópolis, Oswaldo Cruz, Parque Colúmbia, Quintino Bocaiúva, Ricardo de Albuquerque, Rocha Miranda, Turiaçu, Deodoro (parte – Avenida Brasil – lado Parque Vizinhança – Piscinão de Deodoro)
6ª. CAS CREAS Wanda Engel Aduan
Área de Abrangência: Colégio, Irajá, Vicente de Carvalho, Vila da Penha, Vila Kosmos, Vista Alegre, Vaz Lobo.
7ª. CAS CREAS Daniela Perez
Área de Abrangência: Anil, Barra da Tijuca, Camorim, Cidade de Deus, Curicica, Freguesia (Jacarepaguá), Gardênia Azul, Grumari, Itanhangá, Jacarepaguá, Joá, Pechincha, Praça Seca, Recreio dos Bandeirantes, Rio das Pedras, Tanque, Taquara, Vargem Grande, Vargem Pequena, Vila Valqueire.
8ª. CAS
Área de Abrangência: Bangu, Campo dos Afonsos, Deodoro (parte – sentido Vila Militar- lado

que não dá para Avenida Brasil), Gericinó, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos, Padre Miguel, Realengo, Senador Camará, Vila Militar.
9ª. CAS CREAS Zilda Arns Neumann Área de Abrangência: Campo Grande, Cosmos, Inhoaíba, Mendanha, Morro da Pedra, Rio da Prata, Santa Margarida, Santíssimo, Senador Vasconcelos.
10ª. CAS CREAS João Manoel Monteiro Área de Abrangência: Barra de Guaratiba, Ilha de Guaratiba, Pedra de Guaratiba, Paciência e Sepetiba: Areal e Brisa
CREAS Padre Guilherme Decaminada Área de Abrangência: Bairros de Santa Cruz e Sepetiba (parte que não é AREAL E BRISA)

5. PRODUTO:

Espera-se a execução de um serviço onde se mantenha adolescentes e jovens cumprindo integralmente o ciclo socioeducativo em meio aberto, a partir de um efetivo acompanhamento multidisciplinar e de tutoria singularizado e educativo. Para tanto, detalhamos as especificações deste produto:

Realizar o **acompanhamento de tutoria**, para individualização das ações de acordo com as demandas de cada adolescente/jovem visando:

Conhecer e fortalecer a vivência do adolescente em sua **rede comunitária**, desbravando o território de pertencimento e afetivo do adolescente/jovem, entendendo-o enquanto um “ator” do processo socioeducativo, **gerando o ecomapa** com cada e de cada adolescente.

Estabelecer **conexões com a família**, a partir de estratégias que compreenda sua função protetiva no processo de desenvolvimento do adolescente, observando os elementos de conflitos, vulnerabilidades e força socioafetivas.

Assegurar a **execução das Oficinas Centrais Itinerantes e do Projeto Vivências**, visando:

Garantir acessos a espaços socioculturais capazes de produzir a **reelaboração da história individual** com criticidade e ludicidade, ampliando reportórios e vivências.

Observar habilidades individuais para investimentos junto a rede de comunitária e de serviços, **fortalecendo o protagonismo e a capacidade de elaborar perspectivas** construídas a partir do próprio interesse e campo de desejo.

6. ATIVIDADES:

6.1 Acompanhamento da Medida:

Passo a Passo: Uma nova Caminhada – Resgatando um ator

Acolhimento e Acompanhamento: o técnico de referência do CREAS, responsável pela acolhida dos adolescentes/jovens, conforme dias e horários definidos para a recepção de acordo com as Varas, realizam o primeiro atendimento, orientando sobre o processo de acompanhamento, sobre os profissionais envolvidos, bem como sobre as atividades propostas que envolvem o cumprimento da medida, entre outras questões. O Plano Individual de Atendimento pode ser iniciado nesta data, a depender da especificidade de cada acolhida realizada, uma vez que cada sujeito é único, podendo demandar ações lidas como menos burocratizadas no primeiro contato, para facilitar sua vinculação. O acompanhamento do cumprimento da medida socioeducativa será realizado, conforme Projeto Político Pedagógico de cada CREAS, pela equipe multidisciplinar do CREAS, tendo cada adolescente um técnico de referência e o pedagogo como técnico de apoio. Cabe ressaltar, que toda a equipe do CREAS é envolvida no acompanhamento do processo socioeducativo, podendo incluir os Educadores Sociais, que desenvolvem um papel fundamental na recepção do adolescente e da família por ocasião da apresentação; nas atividades coletivas; e nas visitas domiciliares, em apoio aos técnicos.

Retoma-se nesta reedição do Passo a Passo a figura do **TUTOR**. Conforme anteriormente, para cada 20 jovens atendidos pelo CREAS, o Serviço deverá contar com **01 Tutor**, que, em caráter preferencial deverá, ter conhecimento do território do CREAS, inclinação e potencial para mobilização da rede. Este tutor deverá realizar, em parceria com a equipe multidisciplinar, o acompanhamento das demandas e manter a atenção aos possíveis movimentos de declínio do cumprimento da medida aplicada pelo adolescente de forma a elaborar, junto com a equipe multidisciplinar, estratégias que desmobilizem o descumprimento, ressaltando os limites e possibilidades das intervenções planejadas. Neste processo de trabalho, serão desenhadas e acompanhadas as metas de curto, médio e longo prazo de interesse de cada adolescente/jovem, e as

oportunidades vinculadas a cada uma delas.

Acompanhamento à família: o CREAS permanecerá acompanhando as situações de violação de direitos da família, sempre que houver, através do Serviço de Proteção Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), tal como estabelecido no Projeto Político Pedagógico dos CREAS, balizado pela Política Nacional de Assistência Social e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Deve-se assegurar o referenciamento ao CRAS quando for mais adequado, haja vista a inexistência de violação de direitos. Cabe ressaltar, que a família é ator do processo socioeducativo e que, portanto, deve estar envolvida nas fases do cumprimento da medida, sendo atendida pela equipe do Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas, independente da apresentação de demandas do campo do acompanhamento à violações de direitos.

6.2 Ações de garantia de acessos à cidade:

Passo a Passo: Uma nova Caminhada – Do Circulando ao Vivências

O senso comum contemporâneo compreende a adolescência como uma fase do desenvolvimento humano, uma ponte entre a infância e a idade adulta. Essa transição é geralmente marcada por um conjunto de subjetividades. Entendemos que não existe o adolescente padrão, mas seres humanos concretos, que buscam caminhos de crescimento a partir de construções atreladas ao seu contexto social, comunitário, cultural, de saúde e familiar.

Faz-se necessário buscar uma interlocução autêntica com esses adolescentes e jovens, compreender sua “cultura” e ter empatia por sua forma específica de lidar com a realidade, devendo ser valorizadas suas características específicas, importantes para o desenvolvimento humano. Portanto, percebemos que é na construção/reconstrução, na apropriação de valores culturais e na interação dos processos cotidianos que se definem os diversos modos de vida de um jovem/adolescente.

Será mantida nesta reedição do Projeto Passo a Passo a proposta de garantia do direito dos adolescentes aos espaços da cidade através do **Projeto Vivências** (experiência que se dá à luz da longínqua trajetória da SMAS de engajamento e oferta de acessos aos diferentes públicos demandatários da Política de Assistência Social, executada, neste momento, pelos 14 CREAS da cidade dentro do formato do **Projeto Vivências**, desde a retomada das medidas socioeducativas em meio aberto). Acreditamos que é através da estratégia do Projeto Vivências - que envolve: planejamento técnico; atenção aos desejos e demandas dos adolescentes, articulação entre a necessidade coletiva de conhecimento e as opções culturais possíveis alcance dessa expectativa e

demanda; e a busca por espaços de resgate do pertencimento - que continuaremos a oportunizar conhecimento, ressignificar espaços de não pertencimento, despertar de novos interesses e produzir um olhar dinâmico para o território urbano carioca.

6.3 Oficinas Itinerantes Centrais

Passo a Passo: Uma nova Caminhada – “Câmera, Som, Ação”

Consolidar espaços que tragam para o adolescente a possibilidade de refletir sobre temáticas que atravessam seu processo de adolecer, é potencializar adolescentes com maior nível de consciência sobre a estrutura social em que se assenta a sua existência. Neste mesmo sentido, construir recursos para o diálogo sobre fenômenos e ações que perpassam questões que infringem as regras sociais e juridicamente elaboradas, de forma a conduzir um processo de responsabilização sem culpabilização, é o desafio de uma Socioeducação que se pretende ser impulso para reelaborações.

E neste sentido, lançar mão de formas lúdicas, interativas, com perspectiva jovem e colaborativas para o alcance dessas metas se faz necessário quando da reelaboração de um projeto que revê passos e caminhos da política socioeducativa de meio aberto. Tratando de buscar incremento para alcance do objetivo geral do Passo a Passo – Uma nova Caminhada, trazemos como parte importante da metodologia a execução das Oficinas Itinerantes Centrais. Temos como eixo estruturante para superação dos desafios descritos no trabalho com adolescentes, o elemento **Cultura** enquanto um fio condutor para as Oficinas Itinerantes Centrais. Assim, apresentamos aqui as três diretrizes de temáticas para as Oficinas, que se desencadeiam de forma intrínsecas e que se interseccionam, gerando um produto final – uma expressão cultural jovem, musical, elaborada a partir de uma vivência coletiva, de debates, reflexões e acessos à informações capazes de produzir, criticamente, um conteúdo vivo que se eternize através da “câmera, som, ação”.

Musicalização – SLAM, RAP, HIP HOP, FUNK e TRAP

Produção Audiovisual e Cinematográfica

Sonorização, iluminação e técnicas para Disk Jockey

Câmera, Som, Ação – A linha de chegada

A oferta das oficinas será de responsabilidade integral da CO- Gestão do Projeto e as mesmas deverão ser realizadas simultaneamente nos CREAS da Cidade ou em espaços definidos pelo CREAS, seguindo a proposta elaborada, a organização e o cronograma das atividades. Para tanto, apresentamos o quadro a seguir:

	OFICINA	OBJETIVO	CONTEÚDO PRODUZIDO	FREQUÊNCIA	TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DURAÇÃO	MÊS DE EXECUÇÃO	CREAS ENVOLVIDOS
	MUSICALIZAÇÃO	PROPORCIONAR LUDICAMENTE CONHECIMENTO SOBRE MUSICA E SEUS RITMOS; REFORÇAR A MUSICA COMO INSTRUMENTO DE ABORDAGEM CRÍTICA ARTÍSTICA, INDEPENDENTE DE SEU GÊNERO, CHAMANDO TAMBÉM OS OUVINTES À UMA REFLEXÃO, O QUE GERA A COLETIVIZAÇÃO DE IDEIAS E O EMPoderAMENTO DO JOVEM ENQUANTO UM PRODUTOR CRÍTICO DE ARTE E CULTURA. UTILIZAR ,AINDA, A ESCRITA POSSÍVEL A CADA ADOLESCENTE E/OU A IMAGINAÇÃO COMO ALGO INERENTE A TODO SER HUMANO, DESPERTANDO -O AS PARA CAPACIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS DE CRIAÇÃO.	GERAR A PARTIR DE ATIVIDADES QUE ALCANÇEM OS OBJETIVOS PROPOSTOS, SLAM E/OU MÚSICAS, COM RITMOS A ESCOLHA DO GRUPO, PARA A CULMINÂNCIA NA OFICINA "CÂMERA, SOM, AÇÃO: LINHA DE CHEGADA	1 VEZ POR SEMANA EM CADA CREAS	TARDE	3 HORAS DE OFICINA + 2 HORAS DE PLANEJAMENTO	3 MESES	DO 1º AO 3º MÊS DO PROJETO PASSO A PASSO: UMA NOVA CAMINHADA	CREAS SIMONE DE BEAUVOIR; CREAS MARIA LINA; CREAS ARLINDO RODRIGUES; CREAS JANETE CLAIR
	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E CINEMATOGRAFICA	APRESENTAR AOS ADOLESCENTES AS DIFERENTES FORMAS DE REGISTRO AUDIOVISUAL. DESPERTAR NO ADOLESCENTE O INTERESSE PELO REGISTRO DA HISTÓRIA PESSOAL E COMUNITÁRIA ATRAVÉS DE RECURSOS MODERNOS DE ÁUDIO E VÍDEO. APROXIMAR O ADOLESCENTE DE EXPERIÊNCIAS CINEMATOGRAFICAS QUE REFERENCIEM MOVIMENTOS DE RESISTÊNCIA À OPRESSÃO SOCIAL, ECONÔMICA, DE RAÇA E GÊNERO. FACILITAR A ELABORAÇÃO CRÍTICA DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS E CINEMATOGRAFICOS DE CUNHO PRECONCEITUOSOS E/OU QUE DISSEMINEM INFORMAÇÕES FALSAS. POSSIBILITAR QUE O ADOLESCENTE SE APROXIME DE EQUIPAMENTOS, RECURSOS E TÉCNICAS QUE UTILIZEM RECURSOS AUDIOVISUAIS. FAVORECER O CONTATO DO ADOLESCENTE COM FORMAS DE REGISTROS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS , ESPECIALMENTE AS QUE ENVOLVEM EXPRESSÕES MUSICAIS.	GERAR A PARTIR DE ATIVIDADES QUE ALCANÇEM OS OBJETIVOS PROPOSTOS. VÍDEOS, DOCUMENTÁRIOS, CLIPE PARA, E NA, CULMINÂNCIA DA OFICINA " CÂMERA, SOM, AÇÃO: LINHA DE CHEGADA	1 VEZ POR SEMANA EM CADA CREAS	TARDE	3 HORAS DE OFICINA + 2 HORAS DE PLANEJAMENTO	3 MESES	DO 1º AO 3º MÊS DO PROJETO PASSO A PASSO: UMA NOVA CAMINHADA	CREAS NELSON CARNEIRO; CREAS STELLA MARIS; CREAS MARCIA LOPES; CREAS WANDA ENGEL E CREAS JOÃO HELIO
	OFICINA	OBJETIVO	CONTEÚDO PRODUZIDO	FREQUÊNCIA	TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DURAÇÃO	MÊS DE EXECUÇÃO	CREAS ENVOLVIDOS
3º BLOCO	POESIA E MÚSICA	PROPORCIONAR LUDICAMENTE CONHECIMENTO SOBRE MUSICA E SEUS RITMOS; REFORÇAR A MUSICA COMO INSTRUMENTO DE ABORDAGEM CRÍTICA ARTÍSTICA, INDEPENDENTE DE SEU GÊNERO, CHAMANDO TAMBÉM OS OUVINTES À UMA REFLEXÃO, O QUE GERA A COLETIVIZAÇÃO DE IDEIAS E O EMPoderAMENTO DO JOVEM ENQUANTO UM PRODUTOR CRÍTICO DE ARTE E CULTURA. UTILIZAR ,AINDA, A ESCRITA POSSÍVEL A CADA ADOLESCENTE E/OU A IMAGINAÇÃO COMO ALGO INERENTE A TODO SER HUMANO, DESPERTANDO -O AS PARA CAPACIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS DE CRIAÇÃO.	GERAR A PARTIR DE ATIVIDADES QUE ALCANÇEM OS OBJETIVOS PROPOSTOS, SLAM E/OU MÚSICAS, COM RITMOS A ESCOLHA DO GRUPO, PARA A CULMINÂNCIA NA OFICINA "CÂMERA, SOM, AÇÃO: LINHA DE CHEGADA	1 VEZ POR SEMANA EM CADA CREAS	TARDE	3 HORAS DE OFICINA + 2 HORAS DE PLANEJAMENTO	3 MESES	DO 9º AO 11º MÊS DO PROJETO PASSO A PASSO: UMA NOVA CAMINHADA	CREAS DANIELA PEREZ; CREAS ALDAIZA SPOSATI; CREAS ZILDA ARNS; CREAS JOÃO MANOEL E CREAS PADRE GUILHERME
	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E CINEMATOGRAFICA	APRESENTAR AOS ADOLESCENTES AS DIFERENTES FORMAS DE REGISTRO AUDIOVISUAL. DESPERTAR NO ADOLESCENTE O INTERESSE PELO REGISTRO DA HISTÓRIA PESSOAL E COMUNITÁRIA ATRAVÉS DE RECURSOS MODERNOS DE ÁUDIO E VÍDEO. APROXIMAR O ADOLESCENTE DE EXPERIÊNCIAS CINEMATOGRAFICAS QUE REFERENCIEM MOVIMENTOS DE RESISTÊNCIA À OPRESSÃO SOCIAL E ECONÔMICA. FACILITAR A ELABORAÇÃO CRÍTICA DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS E CINEMATOGRAFICOS DE CUNHO PRECONCEITUOSOS E/OU QUE DISSEMINEM INFORMAÇÕES FALSAS. POSSIBILITAR QUE O ADOLESCENTE SE APROXIME DE EQUIPAMENTOS, RECURSOS E TÉCNICAS QUE UTILIZEM RECURSOS AUDIOVISUAIS. FAVORECER O CONTATO DO ADOLESCENTE COM FORMAS DE REGISTROS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS , ESPECIALMENTE AS QUE ENVOLVEM EXPRESSÕES MUSICAIS.	GERAR A PARTIR DE ATIVIDADES QUE ALCANÇEM OS OBJETIVOS PROPOSTOS. VÍDEOS, DOCUMENTÁRIOS, CLIPES PARA E NA CULMINÂNCIA DA OFICINA " CÂMERA, SOM, AÇÃO: LINHA DE CHEGADA	1 VEZ POR SEMANA EM CADA CREAS	TARDE	3 HORAS DE OFICINA + 2 HORAS DE PLANEJAMENTO	3 MESES	DO 9º AO 11º MÊS DO PROJETO PASSO A PASSO: UMA NOVA CAMINHADA	CREAS SIMONE DE BEAUVOIR; CREAS MARIA LINA; CREAS ARLINDO RODRIGUES; CREAS JANETE CLAIR
	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TÉCNICAS PARA DISK JOCKEY	POSSIBILITAR O CONTATO DO ADOLESCENTE COM PROFISSIONAIS DESSAS ÁREAS ESPECÍFICAS, DESPERTANDO O INTERESSE E INDICANDO AS QUALIFICAÇÕES PARA A PROFISSIONALIZAÇÃO. APRESENTAR AOS ADOLESCENTES AS DIFERENTES TÉCNICAS DE SOM , ILUMINAÇÃO E DISK JOCKEY. REFLETIR SOBRE A SONORIZAÇÃO EM DIFERENTES ESPAÇOS , RESPEITANDO-SE A DIVERSIDADE DO PÚBLICO , SENDO POSSÍVEL TRABALHAR ASPECTOS GERACIONAIS.REFORÇAR A MUSICA COMO INSTRUMENTO DE ABORDAGEM CRÍTICA ARTÍSTICA, INDEPENDENTE DE SEU GÊNERO.	GERAR A PARTIR DE ATIVIDADES QUE ALCANÇEM OS OBJETIVOS PROPOSTOS, MIXAGEM DE MÚSICAS, COM RITMOS A ESCOLHA DO GRUPO E PRODUZIR A SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA ATIVIDADE FINAL ELABORADA PELA OFICINA " CÂMERA, SOM, AÇÃO: LINHA DE CHEGADA	1 VEZ POR SEMANA EM CADA CREAS	TARDE	3 HORAS DE OFICINA + 2 HORAS DE PLANEJAMENTO	3 MESES	DO 9º AO 11º MÊS DO PROJETO PASSO A PASSO: UMA NOVA CAMINHADA	CREAS NELSON CARNEIRO; CREAS STELLA MARIS; CREAS MARCIA LOPES; CREAS WANDA ENGEL E CREAS JOÃO HELIO
	CÂMERA, SOM, AÇÃO: LINHA DE CHEGADA	ENCONTRO SEMANAL DOS TRÊS OFICINEIROS COM OS ADOLESCENTES PARA REUNIR A APRENDIZAGEM E EXPERIÊNCIA DOS ADOLESCENTES A PARTIR DAS TRÊS OFICINAS REALIZADAS . ALINHAR OS CONTEÚDOS APRESENTADOS E INTEGRAR CADA PRODUTO. PROVOCAR UMA INTERAÇÃO JOVEM CAPAZ DE ELABORAR UMA AÇÃO COLETIVA REFERENCIADA NAS ORIENTAÇÕES E FORMAÇÕES RECEBIDAS.	A CRITÉRIO DO GRUPO, ELABORAR UMA OU MAIS FORMAS DE ENTREGA: GRAVAÇÃO DE EP EM PLATAFORMA DIGITAL GRATUITA; VÍDEO- DOCUMENTÁRIO; VÍDEO- CLIPE; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL; APRESENTAÇÃO DE BATALHA DE SLAM	1 VEZ POR SEMANA (LOCAL A DEFINIR)	TARDE	3 HORAS DE OFICINA + 8 HORAS DE PLANEJAMENTO	1 MÊS	12º MÊS DO PROJETO PASSO A PASSO: UMA NOVA CAMINHADA	CREAS SIMONE DE BEAUVOIR; CREAS MARIA LINA; CREAS ARLINDO RODRIGUES; CREAS JANETE CLAIR CREAS NELSON CARNEIRO; CREAS STELLA MARIS; CREAS MARCIA LOPES; CREAS WANDA ENGEL CREAS JOÃO HELIO CREAS DANIELA PEREZ; CREAS ALDAIZA SPOSATI; CREAS ZILDA ARNS; CREAS JOÃO MANOEL E CREAS PADRE GUILHERME

7. FORMAS DE APRESENTAÇÃO:

Os produtos esperados, de acordo com o especificado no item 5 deste projeto, serão alcançados a partir do processo metodológico construído, cujo conteúdo foi previsto no item 6.

Para o alcance assertivo dos produtos elaborados a partir das estratégias deste projeto, prevê-se o monitoramento processual e sistemático das ações, avaliando-as de forma participativa, o que envolve profissionais e beneficiários do projeto. As etapas de execução do projeto, em relação a Tutoria e a realização das Oficinas Centrais Itinerantes, se darão de forma concomitante, o que possibilita o movimento de análise integral do objeto desta ação.

Os produtos deverão ser apresentados trimestralmente em versão preliminar, pelas equipes de profissionais envolvidos em cada parte metodológica, encaminhados a Gerência de Medidas Socioeducativas, responsável pelo acompanhamento técnico da execução do Projeto. Para esta apresentação trimestral, organiza-se:

1. Envio de relatório circunstanciado das ações desenvolvidas: Tutoria de acompanhamento referente aos adolescentes de cada CREAS;
2. Folha de frequência da participação dos adolescentes nas oficinas centrais itinerantes;
3. Avaliação escrita e coletiva dos adolescentes referentes as atividades do Projeto Vivências;
4. Planilha de ações particularizadas da tutoria, envolvendo: nº de visitas domiciliares; nº de articulações com a rede socioassistencial; nº de articulações intersetoriais; nº de visitas institucionais.
5. Encontro de apresentação das elaborações das oficinas a partir de registro audiovisual.

No encerramento do Projeto, uma vez findado o prazo de 12 meses, deverá ser apresentada a versão final dos produtos, a partir da compilação das avaliações dos trimestres, considerando as formas acima descritas.

8. PRAZOS:

As ações a serem executadas são aquelas necessárias para o desenvolvimento das atividades nos equipamentos, conforme descrito no item 6 e os produtos descritos no item 5 do presente Plano de Trabalho, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9. CUSTOS:

Determinados na planilha em anexo.

9.1 CUSTOS INDIRETOS:

As despesas que compõem essa categoria serão consideradas pela instituição para a execução do objeto, conforme previsão constante no inciso III do artigo 32 e parágrafo 2º do artigo 33 do Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016, cujos serviços abrangidos pelas atividades que se constituem essa despesa estão individualizados e discriminados da seguinte forma: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços prestados por profissionais qualificados da área contábil e jurídica da instituição.

10. Recursos Humanos:

Os recursos humanos a serem contratados para a execução do Projeto são: Coordenador Geral do Projeto (01 Coordenador) e Tutores (20 tutores).

11. Contratação de Serviços:

3 Oficineiros e 3 Assistentes de Oficineiro- Total de 6 Profissionais	Recursos Humanos para Implementação das Oficinas	Carga Horária	Recursos Materiais sugeridos para implementação das oficinas
	1 Oficineiro e 1 Assistente de oficineiro para atuação nas oficinas : Musicalização e Câmera, Som, Ação – A linha de chegada. A Qualificação para estes profissionais está descrita no item 12 deste Projeto.	20 horas/ Semana	Câmeras Filmadoras, câmeras fotográficas, caixa de som, microfone sem fio, microfone pedestal, notebook, headphone para retorno e mesa de som.
	1 Oficineiro e 1 Assistente de oficineiro para atuação nas oficinas : Produção Audiovisual e cinematográfica e Câmera, Som, Ação – A linha de chegada. A Qualificação para estes profissionais está descrita no item 12 deste Projeto.	25 horas/ Semana	Câmeras Filmadoras, câmeras fotográficas, caixa de som, microfone sem fio, Kit de iluminação de estúdio e notebook.
	1 Oficineiro e 1 Assistente de oficineiro para atuação nas oficinas : Sonorização, Iluminação e técnicas para Disk Jockey e Câmera, Som, Ação – A linha de chegada. A Qualificação para estes profissionais está descrita no item 12 deste Projeto.	25 horas/ Semana	Câmeras Filmadoras, câmeras fotográficas, caixa de som, microfone sem fio, notebook, headphone para retorno, mesa de som e kit de iluminação para eventos

RESERVA DE VAGAS:

Para atendimento à legislação vigente, a Organização da Sociedade Civil deverá garantir a reserva de 20% das vagas para afrodescendentes (dez por cento para homens, dez por cento para mulheres); 2% para pessoas com deficiência; 5% das vagas de nível fundamental e médio não especializado, destinadas aos usuários da política de assistência social; além de prever 5% do total de vagas de ensino médio e fundamental para jovens aprendizes, preferencialmente encaminhados pelas unidades da assistência social.

12. QUALIFICAÇÃO:

A **coordenação** do projeto deverá ser realizada por **01 (um)** profissional com formação superior nas áreas de: **Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia**.

Considerando a proposta de integrar o tutor a experiência da atenção integral ao adolescente socioeducando, fortalecendo o processo de acompanhamento, prevê-se a contratação de **20 tutores**, uma vez analisado total de adolescentes em cumprimento de medidas em cada CREAS no último trimestre, conforme quadro abaixo. Para a função de tutor, indica-se **profissional de nível médio** com domínio do território de abrangência do CREAS e experiência em trabalho com adolescentes e jovens.

CAS	BAIRRO	CREAS	AÇÃO PROGRAMÁTICA	JAN	FEV	MAR
01	Centro	SIMONE DE BEAUVOIR	Adolescente em Acompanhamento pelo Serv. PSE MSE	42	37	43
02	Tijuca	ARLINDO RODRIGUES	Adolescente em Acompanhamento pelo Serv. PSE MSE	13	15	13
02	Flamengo	MARIA LINA	Adolescente em Acompanhamento pelo Serv. PSE MSE	16	13	13
03	Engenho de Dentro	JANETE CLAIR	Adolescente em Acompanhamento pelo Serv. PSE MSE	53	52	56
04	Ramos	NELSON CARNEIRO	Adolescente em Acompanhamento pelo Serv. PSE MSE	33	35	38
04	Galeão	STELLA MARIS	Adolescente em Acompanhamento pelo Serv. PSE MSE	18	17	24
05	Madureira	MARCIA LOPES	Adolescente em Acompanhamento pelo Serv. PSE MSE	19	17	18
06	Guadalupe	JOÃO HÉLIO	Adolescente em Acompanhamento pelo Serv. PSE MSE	13	13	14
06	Irajá	WANDA ENGEL	Adolescente em Acompanhamento pelo Serv. PSE MSE	4	2	6
07	Praça Seca	DANIELA PEREZ	Adolescente em Acompanhamento pelo Serv. PSE MSE	31	34	39
08	Realengo	ALDAIZA SPOSATI	Adolescente em Acompanhamento pelo Serv. PSE MSE	27	26	27
09	Campo Grande	ZILDA ARNS	Adolescente em Acompanhamento pelo Serv. PSE MSE	14	17	18
10	Santa Cruz	JOÃO MANOEL	Adolescente em Acompanhamento pelo Serv. PSE MSE	10	12	17
10	Santa Cruz	PADRE GUILHERME	Adolescente em Acompanhamento pelo Serv. PSE MSE	10	9	14
ADOLESCENTES EM ACOMPANHAMENTO PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA (LA / PSC / LA+PSC)				303	299	340

*Fonte: Planilha de Validação das Metas do Plano Plurianual 2023

No que tange as Oficinas Itinerantes Centrais oferecidas pelo projeto através da Co-Gestão, recomenda-se que o serviço a ser contratado para realização das mesmas disponha de: Na função de oficineiros - profissionais com formação técnica de nível médio ou superior em áreas formativas ligadas a cultura e/ou a recursos de iluminação, som e música e, preferencialmente, experiência em trabalhos com juventude e grupos. Para os assistentes de Oficineiro, sugere-se formação mínima de nível médio e experiência em trabalhos sociais com Juventude. Ressaltamos, ainda, que o material mínimo sugerido neste plano de trabalho, para a realização das oficinas, é de responsabilidade dos profissionais através da contratação de serviços.

13. Recursos Necessários:

Para a execução do Projeto prevê-se a utilização de recursos imprescindíveis a coordenação do projeto, tutoria dos adolescentes e realização das atividades coletivas. Dessa forma, apontamos como necessário a dispensa de 03 carros sedan, com motorista e combustível e 700 kits lanche, ambos mensalmente.

14. Elementos Disponíveis:

Como marcos legais para o desenvolvimento deste Projeto, referenciamos a Lei 8.069/1990 e Lei 12.574/2012. Como marcos políticos inerentes a Assistência Social inscrita no campo da Seguridade Social, destacamos a Política Nacional de Assistência Social, Brasília, 2004 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Brasília, 2009.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Subsecretaria de Proteção Social Especial, dará apoio a execução do Projeto.

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO Nº 000/0000 - ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS (VALORES ESTIMADOS)										
PASSO A PASSO: Uma Nova Caminhada								PÁGINA: 1/2		
ÁREA: : Proteção Social de Média Complexidade				VÍNCULO: Subsecretaria de Proteção Social de Média Complexidade				BASE:	SET/23	
PASSO A PASSO: Uma Nova Caminhada										
T I P O	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	12 MESES	NOTA		
		DIURNO		NOTURNO						
		QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR					
1. PESSOAL	1.1. Assessor I	0	5.338,24	0	6.405,89	0,00	0,00			
	1.2 . Assessor II	0	4.824,69	0	5.789,63	0,00	0,00			
	1.3. Assistente I	1	3.825,73	0	4.590,88	3.825,73	45.908,76	1		
	1.4. Assistente II	0	2.341,36	0	2.809,63	0,00	0,00			
	1.5. Assistente III	0	2.117,50	0	2.541,00	0,00	0,00			
	1.6. Auxiliar I	20	1.970,77	0	2.364,92	39.415,40	472.984,80	2		
	1.7. Auxiliar II	0	1.456,02	0	1.747,22	0,00	0,00			
	1.8. Coordenador I	0	7.615,90	0	9.139,08	0,00	0,00			
	1.9. Coordenador II	0	5.711,92	0	6.854,30	0,00	0,00			
	1.10. Supervisor I	0	4.572,04	0	5.486,45	0,00	0,00			
	1.11. Supervisor II	0	3.594,44	0	4.313,33	0,00	0,00			
	1.12. Supervisor III	0	2.847,06	0	3.416,47	0,00	0,00			
	1.13. EFETIVO P/TURNO	21		0						
	1.13. SUBTOTAL 1		21				43.241,13	518.893,56		
	1.14. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.10.1. INSS	0,00%		sobre a remuneração		0,00	0,00		
		1.10.2. FGTS	8,00%				3.459,29	41.511,48		
		1.10.3. PIS	1,00%				432,41	5.188,94		
	1.14. SUBTOTAL 2		9,00%				3.891,70	46.700,42		
	1.15. Provisionamento	1.12.1. Férias	11,11%		1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		4.804,09	57.649,07		
		1.12.2. Rescisão	4,00%		Metade da multa rescisória		1.729,65	20.755,74		
		1.12.3. Aviso Prévio	8,33%		1/12 avos do aviso prévio		3.601,99	43.223,83		
		1.12.4. 13ª Salário	8,33%		1/12 avos do 13º salário		3.601,99	43.223,83		
	1.15. SUBTOTAL 3		31,77%		Total c/ encargos + provisionamento: 40,77%		13.737,71	164.852,48		
	1.16. Vale Transporte	QUANT. EFETIVOS	DIAS	VALOR UNITÁRIO		IDA+VOLTA	MÊS	12 MESES		
		21	22	4,30		2,00	3.973,20	47.678,40		
	1.16. SUBTOTAL 4						3.973,20	47.678,40		
1.17. TOTAL GERAL DE PESSOAL						64.843,74	778.124,86			
T I P O	ESPECIFICAÇÃO				QUANT.	VALOR	MÊS	12 MESES		
2. OPERACIONAL	2.1. Alimentação	2.1.1. Gêneros		0	0,00	0,00	0,00			
		2.1.2. Lanches I		700	6,23	4.361,00	52.332,00			
		2.1.3. Lanches II		0	0,00	0,00	0,00			
	2.2. SUBTOTAL 5						4.361,00	52.332,00		
	2.3. Veículos	2.3.1. Veículo Tipo I		0	0,00	0,00	0,00			
		2.3.2. Veículo Tipo II		0	0,00	0,00	0,00			
		2.3.3. Veículo Tipo III		0	0,00	0,00	0,00			
		2.3.4. Veículo Tipo IV		3	4.357,37	13.072,11	156.865,32	3		
	2.4. Combustível	2.4.1. Para Veículo Tipo I		0	0,00	0,00	0,00			
		2.4.2. Para Veículo Tipo II		0	0,00	0,00	0,00			
		2.4.3. Para Veículo Tipo III		0	0,00	0,00	0,00			
		2.4.4. Para Veículo Tipo IV		3	2.737,78	8.213,34	98.560,08	3		
	2.5. SUBTOTAL 6						21.285,45	255.425,40		
T I P O	ESPECIFICAÇÃO					MÊS	12 MESES			
3. DIVERSOS	3.1. Contratação de Serviços (OFICINEIRO / ASSISTENTE DE OFICINEIRO)					22.400,00	268.800,00	5		
	3.2. SUBTOTAL 7					22.400,00	268.800,00			
4.1. SUBTOTAIS 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7						112.890,19	1.354.682,26			
5. CUSTOS INDIRETOS	5.1. Internet e Telefone					101,33	1.215,94			
	5.2. Aluguel					2.427,86	29.134,27			
	5.3. Consumo de Luz					277,94	3.335,23			
	5.4. Consumo de Água					106,24	1.274,88			
	5.5. Contador Pleno					5.070,47	60.845,66			
	5.6. Assessoria Jurídica					4.671,24	56.054,88			
5.8. SUBTOTAL 8						12.655,07	151.860,86			



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 501 - Cidade Nova
CEP: 20.211-901 - Rio de Janeiro-RJ
Tel: (21) 2976-1528

6. TOTAL GERAL = 4 + 5	125.545,26	1.506.543,13	
NOTAS EXPLICATIVAS			
NOTA 1: : 01 (um) cargo de Assistente I, na função de Coordenador PNS do SUAS com carga horária semanal de 44h, conforme planilha de quantitativo e desdobramento de Recursos Humanos às fls. 54. NOTA 2: : 20 (vinte) cargos de Auxiliar I, na função de Tutor - Ensino Médio com carga horária semanal de 44h, conforme planilha de quantitativo e desdobramento de Recursos Humanos às fls. 71.			
NOTA 3: Locação de Veículos com combustível, utilizando valores praticados nos termos de colaboração vigentes, em atendimento ao despacho às fls. 59/60.			
NOTA 4: Contratação de Serviços (OFICINEIRO / ASSISTENTE DE OFICINEIRO), conforme cotação às fls. 48.			
NOTA 6: Custos Indiretos, utilizando valores praticados nos termos de colaboração vigentes, em atendimento ao despacho às fls. 59/60.			

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento n.º _____ 2024 do Livro SMAS – N.º _____ Fls. _____

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO, POR SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E
A _____**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Adilson Nogueira Pires, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, portadora da carteira de identidade n.º _____ expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, após regular Chamamento Público n.º 26/2024, conforme decidido no processo.rio ASS-PRO-2023/01142, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização da senhora Secretária Municipal de Assistência Social devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, 18/06/2024, às fls. 26, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014; do Decreto n.º 42.696 de 2016; do Decreto n.º 21.083 de 20.02.2002; do Decreto n.º 32.318 de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei n.º 207 de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar n.º 01 de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF) aprovado pelo Decreto n.º 3.221 de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público n.º 26/2024, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a continuidade de execução de estratégias para o atendimento integral aos jovens/adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto na cidade do Rio de Janeiro. Trata-se de um projeto em reedição, considerando sua implementação inicial no ano de 2016, que passa a ser executado, neste momento, integralmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sido feitas as adequações pertinentes a conjuntura

contemporânea do Serviço de Proteção Social à adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, ofertado pelos catorze Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) desta cidade, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (I) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I);
- (II) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho (Anexo I);
- (III) Manter rigorosamente em dia os cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização dos serviços, a qualquer momento, por parte da equipe técnica credenciada para tal fim;
- (V) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (VI) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (VII) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item “I” desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (VIII) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (IX) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (X) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
- (XI) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander (Brasil) S.A., conforme contrato nº 103/2011, publicado no D. O. Rio nº 195 de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou Instituição Financeira diversa que venha a substituí-la nos conformes legais, apresentando o extrato zerado na primeira prestação de contas, sendo vedada a utilização da conta para outra finalidade;
- (XII) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (XIII) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (XIV) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (XV) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(XVI) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

(XVII) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90.

(XVIII) Abster-se de contratar com empresa inidônea ou suspensa do direito de licitar, assim como as empresas referidas no artigo 1º do Decreto Municipal n.º 35.262 de 19.03.2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(I) Através da Secretaria Municipal de Assistência Social supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(II) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(III) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(IV) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

(I) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

(II) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

(III) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(IV) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

(V) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(VI) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(VII) realizar despesas com:

(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

(c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016;

(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão

ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de _____ a _____, a contar da publicação do extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

- (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
- (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
- (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(iii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
- (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ 1.506.543,13 (hum milhão, quinhentos e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e treze centavos), e correrá a conta do PT 17.02.14.243.0627.2025, FR _____, ND 33.50.85.02, e será pago em 12 parcelas nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2024/....., em/...../2024, no valor de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que os recursos serão desembolsados em parcelas trimestrais, e ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Relatório de atendimento e documentos constantes da Cláusula Décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.1 do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco **Santander Brasil S.A.**, conforme contrato n.º 103/2011, publicado no D.O. Rio n.º 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da instituição cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

PARÁGRAFO SEXTO: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos dos repasses previstos no cronograma de desembolso obedecerão aos ditames de normatização que instituem o calendário de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviço no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO NONO: Os repasses a serem desembolsados pelo presente Termo que são vinculados pelas transferências oriundas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, somente serão efetivados após a comprovação do respectivo ingresso financeiro, conforme piso composto previsto no Decreto n.º 41.788 de 07/06/2016, no Decreto n.º 41.988 de 14/07/2016, e na Deliberação CIB n.º 50 de 16/01/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem encaminhadas mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, através do Painel de Gestão (Plataforma OSINFO), em cumprimento ao Decreto Rio n.º 50027, de 16 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM n.º 1285 de 23/02/2017 publicada no Diário Oficial do Município (D.O.RIO) n.º 233 de 02/03/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Os documentos fiscais originais deverão ser emitidos contendo em seu corpo os seguintes termos: “TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Municipal de Assistência Social”- Objeto: “Continuidade de execução de estratégias para o atendimento integral aos jovens/adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto na cidade do Rio de Janeiro.”.

PARÁGRAFO SEXTO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO) emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO), que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos com o artigo 42, §1º do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o MUNICÍPIO entenda que sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal n.º 42.696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (I) Advertência;
- (II) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (III) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (II).

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (I) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (II) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICAÇÃO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL autoriza o MUNICÍPIO a descontar de suas faturas os valores relativos aos pagamentos dos salários

e das demais obrigações trabalhistas, bem como as contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativos aos funcionários dedicados ao projeto, sempre que estes não forem adimplidos, obrigando-se a fornecer todas as informações necessárias para que estes sejam pagos/recolhidos diretamente aos beneficiários, conforme determina o Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

.....
Matrícula n.º
Secretária Municipal de Assistência Social

XX

CNPJ n.º

XX

CPF/MF n.º

Testemunhas:

.....
Nome:

Identidade nº:

.....
Nome:

Identidade nº:

ANEXO III-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal. 2 Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

ADILSON NOGUEIRA PIRES

Secretário da
Secretaria Municipal de Assistência Social

XX

CNPJ n.º
CPF n.º

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 26/2024.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 26/2024, credenciamos o (a) Sr(a)., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

nome e assinatura do responsável pela OSC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

Secretaria Municipal Assistência Social

Chamamento Público nº 26/2024

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____

_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que **não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação (Decreto Municipal N.º 25.459/2005).**

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 26/2024.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que **não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados:**

(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da
organização da sociedade civil)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 26/2024.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que **funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim**:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da
organização da sociedade civil)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2024

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto “N” nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

Secretaria Municipal Assistência Social

Chamamento Público nº 26/2024

_____, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

- 1) *Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- 2) *Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.*

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 26/2024.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da
organização da sociedade civil)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

Secretaria Municipal Assistência Social

Chamamento Público nº 26/2024

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal N.º 21.083/02)**.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

ANEXO XII

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - Edital n.º 26/2024

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	4. Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos) 5. Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) 6. Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	- Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	- Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADILSON NOGUEIRA PIRES
Secretário da
Secretaria Municipal de Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ n.º

CPF/MF n.º

ANEXO XIV

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46785 /2019 **(em papel timbrado da empresa)**

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº _____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta] ou da (o) _____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XV

AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM / VOZ

Eu,....., portador do CPF nº, representante da instituição denominada, no Edital SMAS nº /2023, autorizo a PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, com sede na Avenida Afonso Cavalcanti, 455, 13º andar, Cidade Nova, através da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública a utilizar a minha imagem / voz, para fins exclusivos da transmissão e posterior disponibilização do processo seletivo, conforme determinado na Resolução SEGOVI nº 57, de 21 de maio de 2021, que regulamenta o art. 2º do Decreto Rio nº 48.351 de 1 de janeiro de 2021.

Rio de Janeiro de de _____.

nome e assinatura do responsável pela OSC.